



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 3.772, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

REVOGA O DECRETO Nº 3.722, DE 21 DE JANEIRO DE 2020, NO VALOR DE R\$ 228.408,00 E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

MARCUS JAIR BANDEIRA, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização legislativa contida no Inciso III, art. 8º, da Lei Municipal nº 1.600, de 10 de Dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a possibilidade jurídica de revogar parcialmente o Decreto Executivo nº 3.722, de 21 de janeiro de 2020, para adequação e inclusão do tipo de transferência,

CONSIDERANDO a necessidade operacional para execução das despesas de Emendas Parlamentares decorrente de novo detalhamento no cadastro destas;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Executivo nº 3.722, de 21 de Janeiro de 2020, no valor de R\$ 228.408,00 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e oito reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

07 - SEC. MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

10.301 - Atenção Básica

10.301.0071 - Gestão da Saúde

10.301.0071.2.058 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 100.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR

R\$ 31.000,00

3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C.

R\$ 12.000,00

Fonte: 4511 CUSTEIO – Outros programas financiados por transferências fundo a fundo

SUB TOTAL:

R\$ 143.000,00

10.301.0071.2.162 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE SAÚDE BÁSICA

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

R\$ 35.408,00

Fonte: 4511 CUSTEIO - Outros programas financiados por transferências fundo a fundo

SUB TOTAL

R\$ 85.408,00

TOTAL

R\$ 228.408,00

Art. 2º Fica revogado o art. 2º do Decreto Executivo nº 3.722, de 21 de Janeiro de 2020, no valor de R\$ 228.408,00 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e oito reais) da Fonte de Recurso: 4511 CUSTEIO - Outros programas financiados por transferências fundo a fundo.

Art. 3º Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR nas seguintes classificações orçamentárias:

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Secretaria de Administração (55) 3338-1022 Gabinete do Prefeito

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

07 - SEC. MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

10.301 - Atenção Básica

10.301.0071 - Gestão da Saúde

10.301.0071.2.058 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 100.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR

R\$ 31.000,00

3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C.

R\$ 12.000,00

Fonte: 4511 CUSTEIO - Outros programas financiados por transferências fundo a fundo

Tipo de Transferência: Emendas Parlamentares Individuais

SUB TOTAL:

R\$ 143.000,00

10.301.0071.2.162 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE SAÚDE BÁSICA

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

R\$ 35.408,00

Fonte: 4511 CUSTEIO - Outros programas financiados por transferências fundo a fundo

Tipo de Transferência: Emendas Parlamentares Individuais

SUB TOTAL

R\$ 85.408,00

TOTAL

R\$ 228.408,00

Art. 4º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito aberto no artigo 2º, o Superávit Financeiro apurado no balanço do Exercício anterior, nos termos do inciso I, do parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor total de R\$ 228.408,00 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e oito reais) da Fonte de Recurso: 4511 CUSTEIO - Outros programas financiados por transferências fundo a fundo, Tipo de Transferência: Emendas Parlamentares Individuais.

Art. 5º Os demais dispositivos constantes no Decreto Executivo nº 3.722, de 21 de janeiro de 2020, permanecem inalterados.

Art. 6º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA RAMADA/RS, 06 de abril de 2020.

Marcus Jair Bandeira

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Adrieli Raquel da Silva Räder

Secretária Municipal de Administração